



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL Nº 03/2017 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA DA UFJF 2017

A Coordenação Geral de Processos Seletivos (COPESE), supervisionada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), torna público o processo de seleção para ingresso nos cursos de graduação a distância nos polos de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) para preenchimento de 652 (seiscentos e cinquenta e duas) vagas distribuídas nos cursos de graduação a distância – Licenciatura em Computação, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Pedagogia – conforme quadro I (pág. 3), com início no 2º período letivo de 2017.

Obedece-se aqui às resoluções e leis referenciadas e aos critérios dispostos na Resolução nº 94/2016 do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), de 30 de agosto de 2016. Adicionalmente, critérios, regras e normas estabelecidos neste Edital também atendem às recomendações e disposições dos seguintes órgãos da UFJF: Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Centro de Educação a Distância (CEAD), Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional (CGCO), Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA), Coordenação de Execução e Suporte Financeiro (COESF) e CAT (Central de Atendimento).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 - O ingresso nos cursos de graduação a distância no presente processo de seleção ocorre, por duas modalidades de ingresso:

(a) **Processo Seletivo de Provas**, para o qual concorre a proporção de 70% (setenta por cento) do total das vagas, ou (b) **Aproveitamento da pontuação obtida em uma das duas mais recentes edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, para o qual concorre a proporção de 30% (trinta por cento) do total das vagas.

§1º - No requerimento da inscrição, o candidato indica **por somente uma dessas modalidades de ingresso**.

§2º - Não é permitido ao candidato se inscrever em ambas modalidades de seleção e em mais de um curso/polo.

§3º - No requerimento de inscrição o candidato deverá optar por somente um dos locais de prova e, também, por somente um dos polos onde pretende cursar.

Art. 2 - O cadastramento da inscrição no site (www.ufjf.br/copese) é obrigatório, independentemente da modalidade de ingresso, curso ou polo escolhido, implicando no reconhecimento e na aceitação tácita das condições previstas neste Edital.

Art. 3 - O candidato concorre apenas às vagas destinadas ao curso e ao polo para o qual originariamente tenha se cadastrado. As vagas em cada uma das modalidades, cursos e polos respeitam os limites das vagas existentes conforme o disposto no quadro I (pág. 3) e o estabelecido no art. 1º.

Art. 4 - Para os fins deste Edital considera-se escola pública apenas e tão somente aquela escola pertencente à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim declarada ao Censo Escolar da Educação Básica.

DO SISTEMA DE COTAS

Art. 5 - Das vagas destinadas a este processo de seleção, 50% (cinquenta por cento) ficam reservadas, em cada um dos cursos e em cada um dos polos, para os egressos de escolas públicas (Resolução nº. 13/2012, do Conselho Superior – CONSU/UFJF, de 14 de novembro de 2012).

Art. 6 - As vagas destinadas ao sistema de cotas estão agrupadas nos seguintes termos (Resolução nº 13/2012 do CONSU/UFJF; Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012):

Grupo A: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

Grupo A1: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

Grupo B: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Grupo B1: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

Grupo C: AMPLO ACESSO, independentemente da declaração de renda, de escola, de cor ou de origem racial;

Grupo D: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

Grupo D1: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

Grupo E: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

Grupo E1: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

Art. 7 - O sistema de cotas comporta, portanto, 9 (nove) grupos diversos. Pode se cadastrar pelo sistema de cotas a um dos grupos A, A1, B, B1, D, D1, E, E1 respeitadas as demais condições neles impostas, candidato que tenha cursado a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública e, ao grupo C, candidato independentemente de qualquer condição imposta aos demais grupos.

§1º - Cabe ao candidato escolher por qual desses grupos concorre, de forma exclusiva, responsabilizando-se, no momento do cadastramento, pela veracidade das autodeclarações.

§2º - A efetiva comprovação do cumprimento de haver estudado a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública se dá mediante apresentação, quando do ato de matrícula, do histórico escolar pertinente. Caso o histórico não especifique a natureza da instituição (escola pública, municipal, estadual ou federal) deverá providenciar junto ao estabelecimento de ensino onde cursou o ensino médio uma declaração informando essa condição.

§3º - A efetiva comprovação do cumprimento da condição financeira familiar se dá com a apresentação da documentação pertinente exigida no ato da matrícula.

§4º - A não comprovação do cumprimento de haver estudado a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública (para os grupos A, A1, B, B1, D, D1, E, E1) ou da condição financeira familiar (para os grupos A, A1, B ou B1) que proporciona a escolha de um desses grupos do sistema de cotas por parte do candidato implica a perda irrevogável da vaga e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

CURSO	POLO DE APOIO PRESENCIAL	VAGAS PELAS NOTAS DO ENEM										VAGAS PELO PROCESSO DE PROVAS										TOTAIS	
		A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	TOTAL PELO ENEM	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	TOTAL PELAS PROVAS	POLO	CURSO
Licenciatura em Computação	Governador Valadares	1	1	1	0	6	1	1	1	0	12	3	1	2	1	14	3	1	2	1	28	40	100
	Ilicínea	1	1	0	0	5	1	0	1	0	9	2	1	1	1	11	2	1	1	1	21	30	
	Tiradentes	1	1	0	0	5	1	0	1	0	9	2	1	1	1	11	2	1	1	1	21	30	
Licenciatura em Educação Física	Boa Esperança	1	1	1	0	6	1	1	1	0	12	3	1	2	1	14	3	1	2	1	28	40	200
	Cataguases	1	1	1	0	6	1	1	1	0	12	3	1	2	1	14	3	1	2	1	28	40	
	Lagoa Santa	1	1	1	0	6	1	1	1	0	12	3	1	2	1	14	3	1	2	1	28	40	
	Sete Lagoas	1	1	1	0	6	1	1	1	0	12	3	1	2	1	14	3	1	2	1	28	40	
	Santa Rita de Caldas	1	1	1	0	6	1	1	1	0	12	3	1	2	1	14	3	1	2	1	28	40	
Licenciatura em Matemática	Ilicínea	1	1	0	0	5	1	0	1	0	9	2	1	1	1	11	2	1	1	1	21	30	100
	Juiz de Fora	1	1	1	0	6	1	1	1	0	12	3	1	2	1	14	3	1	2	1	28	40	
	Tiradentes	1	1	0	0	5	1	0	1	0	9	2	1	1	1	11	2	1	1	1	21	30	
Licenciatura em Pedagogia	Bicas	1	1	1	1	6	1	1	1	0	13	3	2	2	1	14	3	1	2	1	29	42	252
	Cataguases	1	1	1	1	6	1	1	1	0	13	3	2	2	1	14	3	1	2	1	29	42	
	Conselheiro Lafaiete	1	1	1	1	6	1	1	1	0	13	3	2	2	1	14	3	1	2	1	29	42	
	Sete Lagoas	1	1	1	1	6	1	1	1	0	13	3	2	2	1	14	3	1	2	1	29	42	
	Timóteo	1	1	1	1	6	1	1	1	0	13	3	2	2	1	14	3	1	2	1	29	42	
	Ubá	1	1	1	1	6	1	1	1	0	13	3	2	2	1	14	3	1	2	1	29	42	
TOTAIS PARCIAIS E GERAL		17	17	13	6	98	17	13	17	0	198	47	23	30	17	226	47	17	30	17	454	652	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

DA MODALIDADE DE INGRESSO PELO APROVEITAMENTO DA PONTUAÇÃO OBTIDA NO ENEM

Art. 8 - Para participar desta modalidade de processo de seleção, o candidato deve ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), aplicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e pelo Ministério da Educação (MEC) em pelo menos uma das duas mais recentes edições do exame (ENEM 2015 ou ENEM 2016).

§1º - Os resultados obtidos pelo candidato no ENEM são aqueles efetivamente divulgados e disponibilizados pelo INEP à UFJF, vedado qualquer outro meio.

§2º - É considerado como resultado nesse exame, para efeito de classificação neste processo de seleção, a edição com maior pontuação total, independentemente das pontuações particularmente obtidas nas provas dessas edições.

§3º - A nota obtida pelo candidato no ENEM é utilizada pela UFJF para sua classificação, em ordem decrescente, até o limite das vagas existentes para cada curso e para cada polo, conforme disposto no quadro I (pág. 3).

§4º - Para fins desta modalidade de processo de seleção, é considerada nota no ENEM a soma das pontuações obtidas por cada candidato, incluindo a pontuação obtida na Redação.

DA MODALIDADE DE INGRESSO PELO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS

Art. 9 - Para participar desta modalidade de processo de seleção, elaborado exclusivamente pela UFJF, o candidato deve realizar 2 (duas) provas presenciais objetivas de iguais forma e teor constituídos, ao todo, de 46 (quarenta e seis) questões além de 1 (uma) Redação, todas em uma única etapa.

§1º - A primeira prova presencial compreende os conteúdos de Biologia, Física, Geografia, História e Química. Cada conteúdo consta de 6 (seis) questões, valendo 1 (um) ponto cada questão, perfazendo um total de 30 (trinta) pontos.

§2º - A segunda prova presencial compreende os conteúdos de Língua Portuguesa com 6 (seis) questões, Literaturas com 4 (quatro) questões e Matemática com 6 (seis) questões, valendo 1 (um) ponto cada questão e 1 (uma) Redação, valendo 15 (quinze) pontos, perfazendo um total de 31 (trinta e um) pontos.

§3º - As provas serão realizadas em um único dia, nos horários de 9 às 12 horas (primeira prova presencial) e de 14 às 18 horas (segunda prova presencial), exclusivamente nas cidades/polo de Juiz de Fora, Governador Valadares, Boa Esperança e Sete Lagoas e também divulgados em seu comprovante definitivo de inscrição, que será obtido, exclusivamente pelo site: (www.uff.br/copese).

Art. 10 - As provas objetivas são elaboradas de acordo com os objetos de conhecimento associados à matriz de referência estabelecida para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Essa matriz de referência e os objetos de conhecimento a ela associados encontram-se disponíveis para consulta no anexo II do edital disponibilizado pelo INEP no site http://download.inep.gov.br/educacao_basica/enem/edital/2016/edital_enem_2016.pdf.

Art. 11 - A prova de Redação consistirá em um texto de tipo dissertativo – argumentativo, de um gênero textual estabelecido pela banca e versará sobre um tema da atualidade.

§1º - Na correção da Redação, a banca atribuirá nota zero à prova que:

1. Não atende à proposta solicitada ou possui outra estrutura textual que não seja a estrutura dissertativo-argumentativa.
2. Não apresenta texto escrito na Folha de Redação.
3. Apresenta até 7 (sete) linhas, qualquer que seja o conteúdo.
4. Apresenta impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, bem como desrespeita os direitos humanos.
5. Apresenta parte do texto deliberadamente desconectada com o tema proposto.

§2º - O candidato que obtiver nota zero na Redação é eliminado do processo seletivo.

§3º - São submetidas à correção apenas as provas de Redação dos candidatos classificados nas provas objetivas correspondentes em até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada pólo, conforme disposto no quadro I (pág. 3).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Art. 12 - Não é permitido ao candidato levar consigo os cadernos de provas objetivas. As respostas podem ser anotadas, para posterior conferência, em espaço indicado, a ser destacado do caderno de provas. Com relação à prova de Redação, não será permitido levar qualquer tipo de anotação.

Art. 13 - Tanto os cadernos de provas quanto os cartões de respostas são de propriedade da COPESE, que dará a eles a destinação que lhe convier, passados 60 (sessenta) dias da data da divulgação do resultado final deste processo de seleção.

DO CADASTRAMENTO DA INSCRIÇÃO E SEU POSTERIOR DEFERIMENTO

Art. 14 - São de inteira responsabilidade do candidato o cadastramento da inscrição e as informações prestadas no requerimento, bem como a efetivação do pagamento da taxa de inscrição. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento desse requerimento e pagamento do respectivo boleto bancário (quando este for o caso) e deverá ser gerado a partir do site da COPESE (www.ufjf.br/copese).

Art. 15 - O cadastramento para este processo de seleção será realizado no período compreendido entre as **15 horas do dia 05 de junho de 2017 até às 15 horas do dia 23 de junho de 2017, somente online** no site da COPESE através do link <http://www.ufjf.br/copese/processos-seletivos-ead/ead-2017/>, de acordo com as instruções a seguir:

I. Leia atentamente e preencha o formulário que contém o requerimento de inscrição, com seus dados completos e envie eletronicamente, efetivando, assim, seu cadastramento neste processo de seleção.

II. De acordo com o Decreto nº. 8.727, de 28/04/2016, é facultada a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento, e desde que solicitado através de requerimento próprio disponibilizado no site da COPESE (www.ufjf.br/copese), das 15h do dia 05/06/2017 às 15 horas do dia 23/06/2017 para análise e deferimento.

III. Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Neste Edital há previsão de isenção de taxas, o que está disposto no artigo 25.

IV. No período de **05 de junho de 2017** até impreterivelmente o **dia 23 de junho de 2017**, providenciar o pagamento da GRU, obrigatória e exclusivamente no Banco do Brasil, conforme expediente bancário.

Art. 16 - Nos casos onde o pagamento da taxa de inscrição se aplica, a inscrição **só será deferida e efetivada após o pagamento do boleto bancário.**

§1º - Agendamentos bancários não são permitidos.

§2º - Pagamentos efetuados após o dia 23 de junho de 2017 serão desconsiderados.

§3º - Em ambos os casos, implica o não deferimento e a não efetivação da inscrição.

Art. 17 - A UFJF não se responsabiliza por cadastramento de inscrição não recebido devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica alheios ao seu ambiente que impossibilitem a transferência dos dados para o seu site eletrônico.

Art. 18 - O cadastramento da inscrição e o pagamento do boleto encerram-se, impreterível e improrrogavelmente, na data e horários fixados neste Edital.

§1º - Em caso de dois ou mais requerimentos de um mesmo candidato para o processo de seleção, é considerado, para fins de deferimento da inscrição, apenas o último requerimento enviado, desde que efetivado mediante respectivo pagamento da taxa de inscrição ou deferimento de isenção.

§2º - O valor pago referente à taxa de inscrição é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, não poderá ser restituído, independentemente do motivo. É também vedada a transferência do valor pago para terceiros, assim como a permuta da inscrição para outrem ou a restituição da taxa de inscrição. A taxa de inscrição terá validade apenas para este Exame.

Art. 19 - A UFJF se reserva o direito de cancelar o processo de seleção para o curso e para o polo em que o número de candidatas for insuficiente para mantê-lo, sem que isso acarrete algum tipo de indenização aos candidatos aprovados. Nesta hipótese, entretanto, e somente nela, o valor da taxa de inscrição é restituído.

Art. 20 - O **comprovante definitivo de inscrição**, prova do deferimento e efetivação da inscrição, deve ser impresso pelo candidato a partir das **15 horas do dia 11 de julho de 2017** no site da COPESE (www.ufjf.br/copese).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Em nenhuma hipótese esse comprovante definitivo será enviado particularmente ao candidato, seja qual for o meio (Correios, e-mail etc.).

Art. 21 - O comprovante definitivo de inscrição é documento necessário para orientar o candidato quanto ao local da realização das provas.

§1º - É obrigação do candidato conferir as informações do comprovante definitivo de inscrição: nome, documento de identidade, opção de curso, grupo, polo, data e horário de acordo com sua inscrição. O comprovante definitivo de inscrição informa o local para a realização das provas.

Art. 22 - Após a efetivação da inscrição, não é permitida alteração de curso ou de polo.

DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 23 - A isenção (não pagamento) da taxa de inscrição no processo de seleção para ingresso nos cursos de graduação a distância 2017 é solicitada pelo candidato tão somente no ato do cadastramento online da inscrição, no dia **05 de junho de 2017** e até somente o dia **10 de junho de 2017**, pelo site da COPESE (www.ufjf.br/copese). Sobrepondo ao que se dispõe na Lei Federal no. 12.799 de 10 de abril de 2013, a UFJF estende o direito à isenção da taxa de inscrição neste processo de seleção ao candidato que:

- I. Autodeclarar haver cursado ou estar cursando o ensino médio ou equivalente completo em escola pública; ou
- II. Declarar e comprovar haver cursado ou estar cursando todo o ensino médio ou equivalente em escola da rede privada como bolsista integral; ou ainda
- III. Declarar e comprovar ser membro de família de baixa renda, com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

§1º - Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, fax, correio eletrônico etc.) que não no ato do cadastramento on-line da inscrição e até a data estipulada no caput deste artigo.

§2º - O candidato, no ato do cadastramento de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e devendo ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

§3º - A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas (incisos do caput deste artigo).

Art. 24 - A comprovação de que o candidato cursou ou esteja cursando todo o ensino médio ou equivalente em escola da rede privada com bolsa integral se dá por meio de declaração original de concessão de bolsa integral por parte da escola da rede privada, contendo nome completo da Instituição, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento.

Parágrafo Único. Esta declaração deve ser entregue pessoalmente, impreterivelmente dentro do prazo estabelecido para a solicitação da isenção de taxas (art. 23), na Central de Atendimento da UFJF, no prédio da Reitoria no Campus da UFJF em Juiz de Fora, no horário de funcionamento (de segunda a sexta-feira, de 8h às 20h e sábado, de 9h às 12h). Alternativamente pode ser enviada pelos Correios, com data de postagem até o **dia 10 de junho de 2017**, para o seguinte endereço: Universidade Federal de Juiz de Fora – Coordenação Geral de Processos Seletivos – COPESE, Avenida Presidente Costa e Silva, 1518 – 2o andar – Bairro São Pedro - Juiz de Fora – MG, CEP 36037-000. Escrever no envelope: “**Assunto: Declaração de bolsa integral**”.

Art. 25 - A comprovação de que o candidato é membro de família de baixa renda (Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007) se dá caso a família do candidato esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). No ato do cadastramento da inscrição, o candidato, ao preencher o requerimento de solicitação de isenção, deve fornecer o seu Número de Identificação Social (NIS).

§1º - A COPESE consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§2º - Se o NIS for validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico, a COPESE utilizará essa informação para comprovar a renda familiar bruta mensal per capita do candidato.

§3º - Se o NIS for invalidado pelo Órgão Gestor do CadÚnico, a COPESE excepcionalmente poderá facultar uma avaliação socioeconômica para comprovar a renda familiar bruta mensal per capita do candidato, mediante a verificação de documentos que serão solicitados individualmente, tudo dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Art. 26 - É da responsabilidade do candidato consultar, no mesmo site do cadastramento da inscrição (www.ufjf.br/copese), o resultado da sua solicitação de isenção de taxas, a partir das **15 horas do dia 21 de junho de 2017**.

§1º - O candidato que tiver sua solicitação de isenção INDEFERIDA deve, no mesmo site do cadastramento da inscrição (www.ufjf.br/copese), gerar a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas condições e nos prazos estabelecidos no art. 15, incisos IV, deste Edital para que, assim, sua inscrição possa ser deferida e efetivada, o que ficará comprovado com a emissão do comprovante definitivo de inscrição (art. 20).

§2º - O candidato que tiver sua solicitação de isenção DEFERIDA precisa verificar a emissão do comprovante definitivo de inscrição (arts. 20 e 21) para a garantia de que sua inscrição foi deferida e efetivada.

DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 27 - As provas presenciais do processo seletivo, independentemente do curso e do polo escolhido, serão realizadas pelo candidato em somente uma das seguintes cidades: Juiz de Fora, Governador Valadares, Boa Esperança e Sete Lagoas.

§1º - O candidato somente poderá fazer as provas no local indicado em seu comprovante definitivo de inscrição (Artigos 20 e 21).

§2º - A data, horários, conteúdos e número de questões das provas são determinados no quadro II:

QUADRO II – DATA E HORÁRIO DE PROVAS

Data das provas	Horário	Questões por conteúdo (1 ponto por questão)
16 de julho de 2017 (domingo)	9h às 12h	Biologia (6), Física (6), Geografia (6), História (6), Química (6)
	14h às 18h	Língua Portuguesa (6), Literatura (4), Matemática (6) e Redação (15 pontos)

Art. 28 - O candidato terá acesso ao local onde fará suas provas mediante a apresentação do comprovante definitivo de inscrição e do documento de identidade indicado no requerimento de inscrição.

§1º - Após o início de cada prova, haverá um período de 15 (quinze) minutos de tolerância para a entrada de candidatos, findo o qual não serão, em hipótese alguma, admitidos retardatários. O candidato deve chegar ao local das provas, entretanto, com 1 (uma) hora de antecedência.

§2º - Os candidatos devem permanecer no local de realização das provas pelo prazo mínimo de 1h30min (uma hora e trinta minutos) após o início da aplicação das provas.

Art. 29 - Em nenhuma hipótese será realizada segunda chamada de qualquer das provas aplicadas neste processo de seleção.

Art. 30 - É de responsabilidade de o candidato observar as recomendações que aqui se fazem quando da realização das provas. Durante o período de realização das provas, o documento de identidade deverá ficar disponível para conferência pelos fiscais de sala ou pela coordenação local do certame.

§1º - Junto ao candidato, sobre a carteira ou mesa, além do documento de identidade, somente serão permitidos caneta azul ou preta de corpo transparente, lápis, borracha sem protetor e régua transparente, devendo o candidato levar seu próprio material. Também serão permitidos alimentos de pequeno porte, água em garrafa transparente sem o rótulo e medicamentos.

§2º - É vedada a utilização de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira ou gorro. É vedada também a utilização de lapiseira, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, *pendrives*, aparelhos de mp3 ou similares, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

§3º - É vedado ao candidato portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

§4º - O candidato que possuir cabelos compridos deverá mantê-los presos durante a realização das provas, deixando as orelhas à vista.

§5º - Tão logo ingresse na sala de provas e ainda antes do início das provas, o candidato deverá guardar, em embalagem própria fornecida pelo fiscal de sala, seu telefone celular desligado e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros objetos, como os relacionados nos parágrafos 2o e 3o, sob pena de eliminação no certame.

§6º - Para o preenchimento do cartão de respostas das provas objetivas, bem como para a versão definitiva da Redação, somente será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta.

Art. 31 - Na correção dos cartões de respostas, para efeito de pontuação, será desconsiderada a questão que não apresentar nenhuma opção informada, bem como aquela que contiver mais de uma opção assinalada, sejam estas marcações acidentais ou não, independentemente da dimensão, ocasionadas por borrões, corretivos, emendas, manchas, pontos, sombreados de lápis ou caneta, traços ou quaisquer outros tipos de rasuras.

DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS

Art. 32 - O candidato deve, no ato do cadastramento da inscrição, informar se necessita de atendimento ou de condições especiais para a realização das provas, assinalando o item referente a essa demanda ao preencher o formulário eletrônico de inscrição. O candidato também deve imprimir, preencher manualmente e entregar ou enviar o formulário específico de requerimento do Atendimento Especial, disponível no site da COPESE (www.uff.br/copese), juntamente com um laudo médico, quando este for necessário.

Parágrafo Único. O prazo para a entrega será até **21 de junho de 2017**, por uma das seguintes formas:

I. Entregar pessoalmente, na Central de Atendimento, no prédio da Reitoria da UFJF, Campus Universitário, Bairro Martelos, na cidade de Juiz de Fora – MG, de segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 18h; ou;

II. Enviar pelos Correios, através do Serviço SEDEX, com data de postagem até 21 de junho de 2017, para o endereço: Universidade Federal de Juiz de Fora – Coordenação Geral de Processos Seletivos – COPESE, Avenida Presidente Costa e Silva, 1518 – 2º andar, Bairro São Pedro, Juiz de Fora – MG, CEP 36037-000.

Art. 33 - Quando um **laudo médico** for necessário para comprovar o atendimento ou condição especial solicitado(s), o mesmo deve necessariamente apresentar as seguintes informações mínimas: descrição da condição específica do candidato; tipo de deficiência ou doença (com o respectivo enquadramento no Código Internacional de Doenças – CID) ou outras condições.

Parágrafo Único. O laudo médico, que servirá como base e fundamento para a análise da solicitação, deverá ser entregue SOMENTE (original), conforme artigo 32 Parágrafo Único.

Art. 34 - **O atendimento especial será realizado na cidade de Juiz de Fora (MG), independentemente do curso ou do polo escolhido pelo candidato.**

Parágrafo Único. A equipe de profissionais que atuam no atendimento especial é designada pela Coordenação Geral de Processos Seletivos.

Art. 35 - Os candidatos que precisarem de **dilação de tempo (tempo adicional)** para a realização das provas deverão apresentar prévia solicitação e comprovação da necessidade, conforme a Lei no 13.146/2015, artigo 30, inciso V.

Art. 36 - A candidata lactante poderá, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial para amamentação durante o horário das provas. Deverá preencher, imprimir e entregar ou enviar o formulário específico de requerimento do Atendimento Especial, disponível no endereço eletrônico do cadastramento da inscrição, junto com o seguinte documento: cópia da certidão de nascimento da criança ou declaração do seu médico informando a data possível do nascimento da criança de modo a demonstrar a condição de lactante quando da realização das provas.

§1º - O prazo para a entrega é até o dia **21 de junho de 2017**, por uma das formas definidas nos incisos I e II do parágrafo único do artigo 32.

§2º - No dia das provas, necessita, obrigatoriamente, apresentar-se com um acompanhante (maior de 18 anos) que ficará em sala reservada como responsável pela guarda da criança. A candidata que comparecer sem um acompanhante para o amamentando **não realizará as provas**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

§3º - O tempo gasto na amamentação não será acrescido ao tempo total destinado para a realização das provas.

§4º - O atendimento às candidatas lactantes ocorrerá na cidade escolhida para a realização das provas.

Art. 37 - O atendimento às condições especiais solicitadas pelos candidatos para realizarem as provas fica sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. O resultado da solicitação do atendimento especial será informado ao candidato, por e-mail (correio eletrônico), até **07 de julho de 2017**.

DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 38 - A classificação final dos candidatos inscritos no **processo seletivo por aproveitamento das notas do ENEM** é feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos no conjunto das provas, incluindo-se a prova de Redação até o limite de vagas fixado para o curso e para o polo (quadro I, pág. 3).

Parágrafo Único. Em caso de empate na classificação, a nota da Redação será o primeiro critério de desempate, seguido pela nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e pela nota na prova de Matemática e suas Tecnologias, nessa ordem. Permanecendo o empate, será levado em consideração o candidato mais idoso.

Art. 39 - A classificação final dos candidatos inscritos no **processo seletivo de provas** é feita em ordem decrescente do total dos pontos obtidos nas duas provas presenciais até o limite de vagas fixado para o curso e para o polo (quadro I, pág. 2).

§1º - Em caso de empate, para os cursos de **Licenciatura em Computação e Licenciatura em Matemática**, o desempate será realizado levando-se em consideração, sucessivamente, os pontos obtidos nas provas de Redação, Língua Portuguesa e Literaturas, Matemática e Física.

§2º - Em caso de empate, para o curso de **Licenciatura em Educação Física**, o desempate será realizado levando-se em consideração, sucessivamente, os pontos obtidos nas provas de Redação, Língua Portuguesa e Literaturas, Biologia e Física.

§3º - Em caso de empate, para o curso de **Licenciatura em Pedagogia**, o desempate será realizado levando-se em consideração, sucessivamente, os pontos obtidos nas provas de Redação, Língua Portuguesa e Literaturas, História e Geografia.

Art. 40 - Para todos os cursos e ambas as modalidades (ENEM e Prova), ainda permanecendo o empate após os critérios dos artigos 38 e 39, será levado em consideração o candidato mais idoso.

Art. 41 - Caso o número de candidatos aprovados em cada um dos grupos de cada curso seja inferior ao número de vagas ofertadas, elas serão preenchidas em conformidade com a Resolução no 13/2012-CONSU, assim definidas:

1.1. As vagas **reservadas serão preenchidas** segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos.

1.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao A, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A1, depois, ao B1, depois ao B, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.

1.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao A1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois, ao B1, depois ao B, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.

1.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao B, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao B1, depois ao A1, depois, ao A, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.

1.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao B1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao B, depois ao A1, depois, ao A, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.

1.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao D, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao D1, depois ao E1, depois ao E, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.

1.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao D1, estas serão ofertadas, prioritariamente ao D, depois ao E1, depois ao E, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.

1.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao E, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao E1, depois ao D1, depois ao D, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.

1.9. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao E1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao E, depois ao D1, depois ao D, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

1.10. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos itens 1.2 a 1.8 serão ofertadas aos candidatos classificados para as demais vagas (Ampla Concorrência).

1.11. Os candidatos classificados acima do limite das vagas reservadas constarão como excedentes por Grupo, por curso.

1.12. As vagas ofertadas aos demais candidatos (ampla concorrência) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso, até o limite de vagas estabelecido no quadro I (pág. 3), deste Edital.

1.13. No caso de não preenchimento das vagas da Ampla Concorrência, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A1, depois ao A, depois ao B1, depois ao B, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.

Art. 42 - Caso o total de vagas destinadas a candidatos que optarem pela modalidade de ingresso pela pontuação obtida no ENEM não seja preenchido, as vagas remanescentes serão alocadas para o processo seletivo de provas, mantendo-se a vinculação para o curso e para o polo como também ao grupo no qual tenha sido feito o requerimento inicial de inscrição e os critérios estabelecidos no artigo 41.

Art. 43 - Caso o total de vagas destinadas aos candidatos que optarem pela modalidade de ingresso pelo processo seletivo específico de provas não seja preenchido, as vagas remanescentes serão alocadas para o processo seletivo da pontuação obtida no ENEM, mantendo-se a vinculação para o curso e para o polo como também ao grupo no qual tenha sido feito o requerimento inicial de inscrição e os critérios estabelecidos no artigo 41.

Art. 44 - A divulgação das notas das provas e do resultado final deste processo de seleção somente será feita pela internet no site da COPESE (www.ufjf.br/copese), com acesso amplo e irrestrito, onde também serão feitas as demais divulgações.

§1º - O gabarito das provas objetivas do processo seletivo específico será divulgado às **9 horas do dia 17 de julho de 2017**, no site eletrônico (www.ufjf.br/copese).

§2º - A nota da Redação dos candidatos inscritos no processo seletivo específico será divulgada no dia **24 de julho de 2017, a partir das 15 horas**, no site eletrônico (www.ufjf.br/copese).

§3º - O resultado final do Processo de Seleção para Ingresso nos Cursos de Graduação a Distância 2017 será divulgado no dia **31 de julho de 2017, a partir das 15 horas**, no site (www.ufjf.br/copese).

DOS RECURSOS

Art. 45 - Os recursos concernentes às formulações das questões das provas objetivas e de seus respectivos gabaritos, relativos a este processo de seleção, deverão ser feitos pelo candidato, através de requerimento enviado por e-mail para o endereço eletrônico (vestibular@ufjf.edu.br); ou entregue na Central de Atendimento da UFJF, no prédio da Reitoria no Campus Juiz de Fora, no dia **17 de julho de 2017, das 9 horas às 16 horas**, mediante as seguintes condições:

I. O recurso será interposto por meio de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE (www.ufjf.br/copese), **onde deverá constar, imprescindivelmente, as respectivas razões, específicas para cada questão contestada ou gabarito contestado, sob pena de não conhecimento.**

II. É de responsabilidade do requerente a confirmação do envio do requerimento via e-mail: (vestibular@ufjf.edu.br).

III. A Coordenação Geral de Processos Seletivos julgará os recursos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua interposição.

§1º - Da decisão da Coordenação Geral de Processos Seletivos sobre as formulações das questões das provas objetivas e de seus gabaritos não caberá recurso.

§2º - Em caso de anulação de questões objetivas, os pontos das questões anuladas serão computados à nota do conteúdo para os candidatos que tenham comparecido àquela prova.

§3º - O aluno poderá requerer, via recurso, o espelho do Cartão Resposta das provas objetivas no prazo de 24 horas após a divulgação do resultado final.

Art. 46 - O recurso com pedido de revisão concernente à nota da Redação deverá ser interposto por meio de requerimento próprio disponibilizado no site da COPESE (www.ufjf.br/copese), no dia **25 de julho de 2017, das 9h às 16h**, exclusivamente por candidatos inscritos, mediante as seguintes condições:

I. Recolhimento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), através de pagamento de GRU emitida no site da COPESE (www.ufjf.br/copese) conforme constante no requerimento referido no caput deste artigo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

II. É de responsabilidade do requerente a confirmação do envio do requerimento via e-mail: (vestibular@uff.edu.br).

III. A Coordenação Geral de Processos Seletivos julgará os recursos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua interposição.

§1º - O recurso da decisão da Coordenação Geral de Processos Seletivos sobre a nota da Redação não caberá novo recurso.

§2º - A nota da prova de Redação, quando do recurso de revisão, poderá ser aumentada, mantida ou diminuída, e as alterações ocorridas, se for o caso, são publicadas tão somente com o resultado final do certame.

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 47 - Será excluído do processo seletivo específico de provas o candidato que:

- a) obtiver nota zero na prova de Redação;
- b) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, anotações ou impressos não permitidos;
- c) estiver portando aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, tais como: celulares, calculadoras, *beeps*, *paggers*, *walkmans*, mp3 e similares, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, ou qualquer equipamento que permita a recepção de dados ou voz, bem como relógios de qualquer tipo;
- d) ausentar-se do local de prova sem autorização e acompanhamento de fiscal;
- e) deixar de apresentar, em momento oportuno, documentos que comprovem atendimento a todos os requisitos fixados;
- f) recusar-se a permanecer na sala de aplicação das provas pelo tempo mínimo exigido, nos termos do §2º do artigo 28;
- g) praticar quaisquer atos que contrariem as normas do presente Edital, da folha de rosto, cabeçalho e rodapé das páginas internas dos cadernos de provas;
- h) faltar a qualquer uma das provas presenciais aplicadas, incluindo-se a prova de Redação.

Parágrafo Único. O candidato que se recusar a continuar na sala de prova, nos termos da alínea f deste artigo, deverá necessariamente permanecer no setor de prova, sob pena das punições previstas por quebra de sigilo.

Art. 48 - É eliminado do processo seletivo de aproveitamento das notas do ENEM o candidato que não tiver participado de todas as provas ou que tiver zerado a nota da Redação, em ambos os casos para a edição considerada do exame.

DAS PROVIDÊNCIAS PARA MATRÍCULA

Art. 49 - A matrícula dos candidatos aprovados ocorre em duas fases obrigatórias: pré-matrícula online e requerimento de matrícula presencial:

I Fase – Pré-matrícula online no site: (www.uff.br/cdara). Período: das **08:00 horas do dia 03 de agosto de 2017, às 23:59 horas do dia 06 de agosto de 2017;**

II Fase – Requerimento de matrícula presencial no polo de Apoio Presencial da UAB: Período de 09 a 12 de agosto de 2017, no horário de funcionamento dos referidos polos, conforme anexo I e mediante a entrega de cópia legível dos documentos listados nas Orientações para Matrícula, constantes no site (www.uff.br/cdara).

Art. 50 - A não realização de uma das fases obrigatórias da matrícula acarretará na perda da vaga.

Art. 51 - De acordo com a Lei nº 12089/2009 e o Art. 20 do Regulamento Acadêmico da Graduação/UFJF, não é permitido o vínculo simultâneo em mais de uma instituição pública de ensino superior ou em uma instituição pública e uma privada (através do Programa Universidade para Todos – PROUNI).

RECLASSIFICAÇÃO

Art. 52 - Não sendo preenchidas as vagas destinadas a cada curso e conforme o Quadro I, pág 3 editais de reclassificação serão publicados até o décimo quinto dia letivo, conforme o calendário acadêmico da UFJF.

§1º - As reclassificações serão realizadas conforme calendário de Reclassificação, que será disponibilizado na página da CDARA: (www.uff.edu.br/cdara).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 - As disposições e instruções contidas na folha de rosto, cabeçalho e rodapé das páginas internas dos cadernos de provas, bem como formulário de requerimento padronizado, constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

Art. 54 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Coordenação Geral de Processos Seletivos da UFJF.

Parágrafo Único. A publicação dos editais complementares, retificações ou avisos oficiais a que se refere o caput deste artigo será efetivada pela mesma forma de publicação do presente Edital.

Art. 55 - Poderá ser efetuada a identificação, através de coleta digital de todos os candidatos. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova do momento anulada e, com isso, será automaticamente excluído do presente processo de seleção.

Art. 56 - Durante a realização das provas, a UFJF poderá realizar filmagens ou fotografar salas, pessoas ou materiais.

Art. 57 - A seu critério, a UFJF poderá utilizar detectores de metal para identificação de porte de objetos, aparelhos celulares e aparelhos eletrônicos de uso não permitido ou não autorizado nos locais de prova.

Art. 58 - Qualquer irregularidade – como fraude e quebra de sigilo – cometida por professores, técnicos-administrativos em educação ou alunos da Universidade Federal de Juiz de Fora, ou pessoas contratadas para este processo de seleção, constatada antes, durante ou após a realização do certame, será objeto de inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

Parágrafo Único. As pessoas não referidas no *caput* deste artigo sujeitar-se-ão às sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 59 - É vedada a participação em bancas de elaboração e correção das provas de que trata este Edital, de professores que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o 2º grau inclusive, ou parentes, por adoção, de candidatos inscritos neste processo de seleção. Para tanto, os envolvidos em todas as fases dos processos seletivos deverão assinar termos de compromisso e responsabilidade apresentada pela UFJF.

Parágrafo único. Sujeitam-se às mesmas condições do caput todos os servidores que tenham de alguma forma contato direto com as provas.

Art. 60 - Sobre a realização dos cursos a distância da UFJF, devem seus candidatos considerar:

I. Os cursos, de acordo com calendários estabelecidos por suas coordenações, realizarão encontros presenciais obrigatórios nos polos de apoio presenciais da UAB, para desenvolvimento das atividades acadêmicas e aulas presenciais, como também a realização de provas e demais atividades didático-pedagógicas.

II. As atividades presenciais obrigatórias ocorrerão nos finais de semana, preferencialmente aos sábados e o aluno deverá se organizar para tal perante as suas demais atividades.

III. A aula inaugural é considerada atividade presencial obrigatória para todos os cursos. A data e o local serão publicados posteriormente ao encerramento das matrículas.

Art. 61 - Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE. Das decisões da COPESE não previamente especificadas neste Edital cabe recurso à PROGRAD.

Art. 62 - A inscrição do candidato, pressupondo conhecimento deste Edital, importará expressa concordância com os respectivos termos e condições nele estipulados.

Juiz de Fora, 05 de junho de 2017.

Profª. Ângela Maria Corrêa Gonçalves
Coordenadora Geral de Processos Seletivos
COPESE/PROGRAD
Universidade Federal de Juiz de Fora



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

QUADRO RESUMO DE DATAS E HORÁRIOS IMPORTANTES

Cadastramento da Inscrição	De 15 horas do dia 05 de junho a 15 horas do dia 23 de junho de 2017
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	De 05 de junho a 10 de junho de 2017
Resultado da Solicitação de Isenção	A partir das 15 horas do dia 21 de junho de 2017
Pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU)	De 15 horas do dia 05 de junho a 15 horas do dia 23 de junho de 2017
Prazo para Solicitação de Atendimento Especial	De 05 de junho a 21 de junho de 2017
Resultado da Solicitação de Atendimento Especial	De 21 de junho até 07 de julho de 2017
Emissão do Comprovante Definitivo de Inscrição	De 11 de julho até 15 de julho de 2017 a partir das 15 horas
Realização das Provas do Processo Seletivo Específico	De 16 de julho de 2017 de 9 as 12 e de 14 as 18 horas
Interposição de Recurso por parte de Candidatos	17 de julho, de 9 as 16 horas
Divulgação de Nota da Redação	24 de julho a partir das 15 horas
Pedido de Revisão de Nota da Redação	25 de julho de 9 as 16 horas
Divulgação do Resultado Final	31 de julho, a partir das 15 horas
Pré-matrícula dos aprovados <i>online</i>	De 03 a 06 de agosto de 2017
Matrícula dos aprovados nos Polos	De 09 a 12 de agosto de 2017
Início do Curso	14 de agosto de 2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO I – ENDEREÇO, TELEFONE E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS POLOS

POLO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
BICAS	Rua Cônego Pio - S/N – Centro Bicas-MG - CEP: 36600-000	(32) 3271-3249	Segunda a Sexta: 12h as 21h Sábado: 8h as 12h
BOA ESPERANÇA	Rua Tonico Rodrigues, nº 480 Bairro Ozanan (No CAIC Rabin Gambogi) Boa Esperança-MG - CEP: 37170-000	(35) 3851-8073	Segunda a Sexta: 9has 12h / 13h as 16h
CATAGUASES	Avenida das Indústrias, nº 450, Bairro Santa Clara - Cataguases-MG CEP: 36771-396	(32) 3421-1955	Segunda a Sexta: 16h as 1:30h Sábado: 8h as 18h
CONSELHEIRO LAFAIETE	Rua Padre Teófilo Reyn – Nº 990 São Dimas – Conselheiro Lafaiete – MGCEP 36400-000	(31) 3769-3002	Segunda, Quarta e Sexta: 14h as 21h Terça e Quinta: 9h as 21h Sábado: 8h as 15h
GOVERNADOR VALADARES	Rua Sete de Setembro – Nº 2479 Centro – Governador Valadares – MG CEP 35010-172	(33) 3221-6716	Segunda a Sexta: 12h as 21h
ILICINEA	Rua Padre João Lourenço Leite – Nº 220 Centro – Illicínea – MG CEP 371745-000	(32) 3854-1238	Segunda a Sexta: 9h as 21h / Sábado: 8h as 12h
JUIZ DE FORA	Rua Maria Perpétua - 72 - 3º andar Escola de Governo Municipal - Ladeira Juiz de Fora-MG CEP 36052-560	(32) 2104-8401 (32) 3690-8401	Segunda a Sexta: 8h as 12h / 14h as 18h
LAGOA SANTA	Praça Dr. Lund – Nº 33 Centro – Lagoa Santa – MG CEP 33400-000	(31) 3687-2055	Segunda a Sexta: 8h as 17h
SANTA RITA DE CALDAS	Rua Prefeito Sebastião Januzzi – Nº 20 Centro – Santa Rita de Caldas – MG CEP – 37775-000	(35) 3534-1209 Ramal 22	Segunda a Quinta: 8h as 21:30h Sexta: 8h as 16h Sábado: 8h as 17h
SETE LAGOAS	Avenida Prefeito Alberto Moura, nº 1111 Distrito Industrial - Sete Lagoas-MG CEP: 35702-383	(31) 3772-6289 (31) 3773-0424	Segunda a Sexta: 12h as 18h
TIMÓTEO	Avenida Alameda 31 de Outubro – Nº 405 Centro-Norte – Timóteo – MG CEP 35180-018	(31) 3847-7667	Segunda a Sexta: 7h as 18h
TIRADENTES	Rua Manoel Moraes Batista Junior - Nº 502 - Parque das Abelhas - Tiradentes - MG - CEP 36325-000	(32) 3355-1889	Segunda a Sexta: 8h as 16h
UBÁ	Avenida Olegário Maciel - Nº 1427 Bairro Industrial -Ubá - MG - CEP 36500-000	(32) 3539-6404	Segunda a Sexta: 7h as 13h Sábado: 7h as 12h